



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**



EDITAL Nº 08/2015 COEX/DEPEX/CAM/IFAM DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

**PRORROGAÇÃO DE DATA DA CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA PARA OCUPAR O
ENCARGO DE PROFESSOR, NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO
TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.**

O Diretor Geral Pro Tempore do Campus Avançado Manacapuru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.490 GR/IFAM de 30.09.2014, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio desta Chamada Externa Simplificada, conduzida pela Coordenação de Extensão conjuntamente com o Comitê Gestor Local do Pronatec Local do PRONATEC, instituída pela Portaria IFAM nº 1.637-GR/IFAM de 29 de Outubro de 2014, que, **foram prorrogadas até 03 de novembro do corrente ano as inscrições para vagas remanescentes da seleção de profissionais para desempenhar o encargo de professor colaborador EXTERNO** para ministrar aulas nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade Formação Inicial e Continuada – FIC no ano letivo de 2015/02, que foi instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816, de 05 de junho de 2013 e em atendimento à Resolução CD/FNDE Nº 72, de 20 de dezembro de 2011 e à Resolução Nº 04 de 16 de Março de 2012 e a Resolução Nº 33 do CONSUP/AM de 21/10/2013, ORDEM DE SERVIÇO 001/PROEN/PROEX de 10 de fevereiro de 2014 conforme o disposto nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de PROFESSOR, para ministrar aulas nos diversos cursos FIC (Formação Inicial Continuada) do PRONATEC.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular de profissionais para os cursos FIC, seguindo os critérios estabelecidos no Item 5 deste edital.

1.3 A realização dos cursos ocorrerá no período de 13 de outubro a 31 de dezembro ou poderão se estender até o término da carga horária

1.4 Esta Chamada Externa Simplificada será publicada no site do IFAM <http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-avancado-de-manacapuru>

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio e de cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Os profissionais colaboradores selecionados para atuar no PRONATEC perceberão um auxílio financeiro, não se configurando nenhum tipo de vínculo empregatício de conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e dos art. 8º e 9º da Resolução CD/FNDE nº 72 de 20/12/2011 e alterada pela Lei Nº 12.816, de 05 de junho de 2013, pelo tempo de duração dos cursos que rege esta Chamada Externa, tendo a obrigatoriedade de recolher os encargos e contribuições (INSS, Imposto de Renda e ISS).

3.2 Os valores que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal conforme inciso I, § 3º, do Art. 8º da Resolução 72- FNDE/2011 e respectivos valores: Encargo Carga Horária Máxima Semanal Hora/Aula (R\$) PROFESSOR COLABORADOR EXTENO 20 horas R\$ 50,00

3.3 Os professores colaboradores serão remunerados por hora (60 minutos) de aula ministrada, em conformidade com as cargas horárias das disciplinas dos cursos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de Ficha de Inscrição, conforme Anexo I e deverá ser protocolado na Coordenação de Extensão do IFAM-Campus Avançado de Manacapuru, no período de 28/10 e 03/11/2015, no horário de 14h às 17h.

4.2. No ato da inscrição deverá, também, ser entregue o Curriculum Vitae (Anexo II) e documentos comprobatórios, cópia de RG, CPF, observando-se os pré-requisitos mínimos exigidos.

4.3. Admitir-se-á a Inscrição em mais de uma disciplina para os candidatos ao encargo de PROFESSOR COLABORADOR EXTERNO observando-se a área de formação exigida e/ou a experiência exigida.

4.4 O Comitê Gestor Local do Pronatec e a Coordenação de Extensão coordenará o referido processo seletivo, não se responsabilizando pelas inscrições com a documentação incompleta, assim como não receberá inscrições fora do prazo.

4.5 As inscrições deverão vir em envelopes lacrados, ficando o candidato responsável pelas informações contidas no mesmo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos profissionais colaboradores será realizada através de análise curricular, além das seguintes condições:

ENCARGO	PRÉ-REQUISITOS
PROFESSOR	- Não ser servidor ativo ou inativo, efetivo, temporário ou substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. - Ter formação exigida e/ou experiência profissional, conforme item 6.1 e 6.2 deste edital.

5.2 A seleção para os encargos de atuação no PRONATEC obedecerá à ordem decrescente de pontuação, nos critérios estabelecidos no ANEXO III.

5.3 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles que forem emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC.

5.4. Em caso de empate entre candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate:

5.4.1 maior tempo de exercício como docente de cursos técnicos;

5.4.2 maior tempo de experiência profissional

5.4.3 maior idade;

6. DAS VAGAS PARA ENCARGO DE PROFESSOR COLABORADOR.

6.1 A classificação far-se-á em conformidade com as vagas abaixo discriminadas:

CURSO 01: ADERECISTA

Seleção de Materiais	10	Graduação em Artes Plástica ou Educação Artística.	1	1
Projeto e Protótipo de Adereços	20	Graduação em Artes Plástica ou Educação Artística.	1	1
Confecção de Adereços	65	Graduação em Artes Plástica ou Educação Artística.	1	1
Confecção de Adereços para carros alegóricos	65	Graduação em Artes Plástica ou Educação Artística.	1	1

CURSO 02: AGENTE CULTURAL

Cultura, Arte e Sociedade	30	Graduação em Artes Plásticas, Educação Artística ou Sociologia	1	1
Elaboração e Projetos Culturais	30	Graduação em Artes Plásticas ou Educação Artística	1	1
Organização e Evento Cultural	30	Graduação em Artes Plásticas ou Educação Artística.	1	1

CURSO 03: PESCADOR PROFISSIONAL

DISCIPLINAS	CH	PERFIL/PROFESSOR	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO RESERVA
Atividades de Pesca I	20	Aquaviário: Patrão de Pesca de Alto Mar Outros profissionais: Engenheiro	1	1

		de Pesca / Biólogo / Oceanógrafo /Tecnólogo de Pesca.		
Condução e Operação de embarcação de pesca	16	Oficial de Náutica / Capitão Fluvial / Patrão de Pesca de Alto Mar / Mestre / Contramestre; Militar da MB: Oficial / praça HM: Suboficial ou Sargento; e Outros profissionais: Engenheiro de Pesca / Oceanógrafo / Tecnólogo de Pesca.	1	1
Sistema de Propulsão a motor Diesels	8	Aquaviário: Oficial de Máquinas / Condutor de máquinas (CDM); Militar da MB: Oficial / praça MO: Sub Oficial ou Sargento; e Outros profissionais: Engenheiro Naval / Tecnólogo Naval Oceanógrafo / Engenheiro Mecânico, que tenha curso motores de combustão interna.	1	1
Conhecimento Elementares de Primeiros Socorros	20	Graduação em enfermagem ou medicina. Outros profissionais: Técnico em Enfermagem/Bombeiro/Socorrista.	1	1
Técnicas de Sobrevivência Pessoal	20	Aquaviário: Oficial de Náutica ou de Máquinas/ Capitão Fluvial / Supervisor Maquinista Motorista Fluvial / Patrão de Pesca de Alto-Mar / Mestre / Contramestre; e Militar da MB: Oficial / praça MR: Suboficial ou Sargento.	1	1
Prevenção de Combate a incêndio	20	Militar da MB: Oficial / praça: Suboficial ou Sargento, com especialidade em Combate a Incêndio; e Outros profissionais: Bombeiros.	1	1
Segurança em Operações de embarcação de pesca	12	Aquaviário: Patrão de Pesca de Alto Mar; e Outros profissionais: Engenheiro de Pesca / Tecnólogo de Pesca / Técnico de Pesca;	1	1

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será realizado em única etapa eliminatória: Análise de Currículo

7.2 A análise dos Currículos será realizada pelo Comitê Gestor Local do Pronatec e Coordenação de Extensão

7.3 A análise de Currículos do encargo de professor colaborador terá o valor máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos atribuídos conforme Tabela de Pontuação anexa – ANEXO III.

7.4 No processo de avaliação dos candidatos serão observados dois itens fundamentais:

a) Titulação e Capacitação na área; b) Experiência Profissional.

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso referente ao Resultado da Chamada Externa Simplificada deverá ser solicitado pela parte interessada através de Requerimento dirigido ao Comitê Gestor Local do Pronatec, no prazo estabelecido no Cronograma da Chamada Externa Simplificada (item 11).

8.2 O Requerente deverá encaminhar o Recurso para o Comitê Gestor Local do Pronatec Local do PRONATEC e protocolá-lo no setor de extensão do campus.

8.3 Compete ao Grupo Gestor Local do PRONATEC receber o recurso impetrado e julgá-lo.

8.4 O resultado do julgamento do Recurso pelo Grupo Gestor Local do PRONATEC deverá ser comunicado ao interessado.

8.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido na Chamada Externa Simplificada.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Gestor Local e Direção Geral.

9. DO GERENCIAMENTO DAS VAGAS PARA O ENCARGO DE PROFESSOR COLABORADOR

9.1 A classificação do candidato à vaga e o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento do auxílio financeiro do PRONATEC, pois esta última dependerá da turma formada.

9.2 A qualquer tempo o profissional selecionado poderá solicitar a Comitê Gestor Local do PRONATEC a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito encaminhado via Protocolo no Setor de Extensão do Campus.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO DE PROFESSOR COLABORADOR

a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa- formação; b) adequar a disciplina às necessidades específicas do público-alvo; c) alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; h) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC.

11. CRONOGRAMA

Nº	AÇÕES	PERÍODO
1	Inscrições e entrega de documentação	28 a 03 de novembro
2	Análise Curricular	30 de outubro
3	Resultado da análise curricular e divulgação do Resultado	03 de novembro
4	Interposição de Recurso	04 de novembro
5	Divulgação do Resultado Final após recursos	05 de novembro
6	Homologação do Resultado Final	05 de novembro
7	Convocação	06 de novembro

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos selecionados somente perceberão auxílio financeiro se respeitadas as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução CD/FNDE Nº 72 de 20/12/2011, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a esta Chamada.

12.3 A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato.

12.4 O prazo de vigência das atividades dos professores colaboradores ficará condicionado às demandas do PRONATEC na Instituição.

12.5 Os profissionais colaboradores serão avaliados conforme Resolução CD/FNDE Nº 72/2011 e poderão ser desligados dos encargos, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido.

12.6 As dúvidas decorrentes desta Chamada deverão ser encaminhadas para o Comitê Gestor Local

do Pronatec e a Coordenação de Extensão.

12.7 O Comitê Gestor Local do Pronatec do PRONATEC e à Direção Geral reservam-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas nesta Chamada.

12.8 Fica indicado o foro da justiça competente de Manaus para suprir demandas judiciais que por ventura vierem a surgir.

Manacapuru (AM), 03 de novembro de 2014.

ANEXO I
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O ENCARGO DE
PROFESSOR/INSTRUTOR DO PRONATEC – CHAMADA SIMPLIFICADA Nº
008/2015/COEX/IFAM-Campus Avançado Manacapuru
CAMPUS DE CONCORRÊNCIA: Campus Avançado Manacapuru

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Emissão:
Data Nascimento:		
Endereço Residencial:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Fixo: ()	Celular: ()	
e-mail:		
DADOS PROFISSIONAIS		
Instituição:		
Unidade Lotação:		
Cidade:		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional: ()		
e-mail Institucional:		
CURSOS/DISCIPLINAS (assinale as disciplinas que pretende ministrar, de acordo com sua área de formação)		
	Curso	Disciplinas
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)		
Escolaridade	Nome do Curso	Sigla Instituição
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (preenchimento obrigatório)		
Docência na educação profissional técnica de nível médio	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
Docência na educação profissional de nível superior	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
Docência na rede de educação básica e/ou superior (pública ou privada)	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
Ocupante de coordenação de cursos técnicos	Sim () Não ()	Quantos meses?
Ocupante de coordenação de cursos superior	Sim () Não ()	Quantos meses?

Manacapuru, de de 2015

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR. INSERIR *CURRÍCULO LATTES* E COMPROVAÇÕES

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR		PONTUAÇÃO	
1.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (não acumulativa)			
a) Graduação na área		2 pontos	
b) Especialização na área		4 pontos	
c) Mestrado na área		6 pontos	
d) Doutorado na área		10 pontos	
1.2 EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Unitário		Máximo	
Docência na educação profissional técnica de nível médio	1,0 ponto por semestre letivo	5,0 pontos	
Docência na educação profissional tecnológica de nível superior	0,5 ponto por semestre letivo	1,5 pontos	
Docência na rede de educação básica e/ou superior (pública ou privada)	0,5 ponto por semestre letivo	1,5 pontos	
Ocupante de coordenação de cursos técnicos ou tecnológicos	0,1 ponto por semestre	0,5 ponto	
Ocupante de função em equipe pedagógica em instituição de ensino técnico e tecnológico	0,1 ponto por mês	0,5 ponto	
Participação em Comissões de entidades de ensino técnico e tecnológico	1,0 ponto por participação	5,0 pontos	
Publicação de Trabalhos Científicos	2,0 pontos por trabalho	8,0 pontos	
Tradução de Livros com ISBN	1,0 ponto por livro	4,0 pontos	
Publicação de Trabalhos Completos em Congresso	0,5 ponto por trabalho	5,0 pontos	
Orientação de Trabalhos de Pós-Graduação <i>stritu sensu</i>	Mestrado	1,0 ponto por trabalho	6,0 pontos
	Doutorado	2,0 pontos por trabalho	12,0 pontos
Orientação de Iniciação Científica concluída	0,5 ponto por trabalho	3,0 ponto	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	0,5 ponto por trabalho	3,0 ponto	
Pontuação Máxima		65 pontos	